



Prefeitura de Oratórios / MG
Gabinete do Prefeito
Procuradoria Jurídica

Lei Municipal N°278/2006

Institui o Programa Minas Olímpica e autoriza a contratação de um coordenador e três estagiários.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a contratar três estagiários e um coordenador, nos termos do anexo I, para atendimento ao convênio de Cooperação Financeira nº 58/2006, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes e o Município de Oratórios – Programa Minas Olímpica.

Parágrafo único. As admissões serão feitas por meio de contrato administrativo de necessidade temporária de excepcional interesse público, com vigência de cento e oitenta dias, podendo ser renovado enquanto estiver em vigência o programa Minas Olímpica.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Executivo.

Art. 3º A implementação do disposto nesta Lei observará o que determinam o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 12 de maio de 2006.


ODILON FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura de Oratórios / MG
Gabinete do Prefeito
Procuradoria Jurídica

ANEXO I

Cargo	Vagas	Vencimentos / Bolsa-estágio	Horas/semana
Coordenador – Minas Olímpica	1	R\$ 600,00	40 horas
Estagiário – Minas Olímpica	3	R\$ 250,00	20 horas